



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1857 – 11 de novembro de 2024

## Processo Nº 7302/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA USUÁRIO DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL – Nº 1002388-38.2023.826.0587.

FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ  
Secretário de Meio Ambiente

### INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO	R\$ 237.250,00	Duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais
------------------------------------	----------------	---

Data: 22/10/2024

**PAULA SALLES RODRIGUES  
PREGOEIRA**

### HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO	R\$ 237.250,00	Duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais
------------------------------------	----------------	---

Data: 22/10/2024

**JÉSSICA MARCELO DOS SANTOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

### COMUNIQUE-SE 0152/2022/Semam<sup>1</sup>

Processo: 3018/2022 apenso ao 78/2020 e 3019/2022.  
Requerente: Francisco Costa Macedo.  
Assunto: Auto de Demolição nº 31237 e Multa nº 31.238.  
Endereço: Estrada da Praia brava, nº 307/306, Boiçucanga, neste município.  
São Sebastião, 17 de julho de 2022.

Prezado Senhor,  
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi INDEFERIDO, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 13 do Auto de Demolição nº 31.237 e manutenção do Auto de Multa nº 31.238, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

- Referente ao Auto de Demolição nº 31.237, conforme o Artigo 37 - A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.
- Referente ao Auto de Multa nº 31.238, conforme o Artigo 35 - A §2º da Lei municipal nº 848/92 e suas alterações, o autuado terá o prazo de 10 dias para interposição de segundo recurso ao Prefeito Municipal.

Atenciosamente,  
FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ  
Secretário de Meio Ambiente

Extrato de Autorização de Compra Nº 2151/2024 – Processo n.º 2597/2024  
Contratada: Ata Nobreak Sistemas de Energia Ltda.  
Contratante: Município de São Sebastião.  
Objeto: Aquisição de Nobreak - sistema de emergência para falta/queda de energia que será utilizado pelo centro de distribuição de vacinas de São Sebastião.  
Pregão Eletrônico: 076/2024.  
Valor: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).  
Data: 11/11/2024

### COMUNIQUE-SE 0135/2024/Semam<sup>1</sup>

Processo: 8.562/2018  
Requerente: EDUARDO SIMÕES FLEURY  
Assunto: Auto de Multa nº 26.808  
Endereço: Rua Tapuias, nº 90, Juréia, neste município.

São Sebastião, 11 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que o recurso interposto por vossa senhoria foi INDEFERIDO, com a consequente validade do Auto de Multa nº 26.808 no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Conforme o Artigo 37 da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, caberá recurso da decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência.

Atenciosamente,

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REF.: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 687 (12/03/2020) - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 263/2019 – PROC. ADM. Nº 100335/2016.

Pelo presente edital, consoante decisão do Diretor do Departamento de Receita fundamentada no parecer da Procuradoria Fiscal (resposta ao Memo. DINF nº 027/2024 e Proc. Adm. nº 2.785/2019, respectivamente), fica RETIFICADA a publicação anterior do lançamento tributário em questão no tocante ao quadro resumo dos valores devidos a título do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, conforme demonstrado abaixo:

Principal do I T B I .....	R\$	1.500,00
Multa .....	R\$	966,47
Atualização Monetária .....	R\$	432,94
Juros .....	R\$	966,47
<b>T O T A L R\$</b>		<b>3.865,88</b>

- Os demais dados do sobredito edital permanecem inalterados.
- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Debora Ferreira de Souza – Matrícula: 3156-9.
- São Sebastião, 11 de novembro de 2024.

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo – 2022SEGOV167 – Processo nº 15.681/2022

Locadora: Ivonildes Santos de Lima.  
Locatário: Município de São Sebastião.  
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor pago a título de aluguel.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dispensa Por Justificativa: 016/2022  
Valor: R\$ 54.412,08 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e oito centavos).  
Data: 21/10/2024.  
Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Denilson Santos de Lima pela locadora.

### DEMOLIÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de **demolição conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
7.479/2024	DESCONHECIDO	Endereço*: R. ARTHUR LEAL DE ALMEIDA Número*: AO LADO DO FERRO VELHO Bairro*: BOIÇUCANGA	24 HORAS	37897

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM.  
Telefone: (12) 3892 6000.

### Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

### MULTA

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
7.466/2024	-PAULO FRANCISCO SCARPA	Endereço*: R. FRANCISCO SCARPA Número*: 8 Bairro*: BOIÇUCANGA	R\$ 3.000,00	37896
7.468/2024	-FABIO MERLIN	Endereço*: ESTRADA DO BOI Número*: 75 Bairro*: BOIÇUCANGA	R\$ 25.190,00	38160

Data da disponibilização: 11/11/2024  
Data da publicação: 12/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5E66-5672-30E1-AAE3> e informe o código 5E66-5672-30E1-AAE3





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1857 – 11 de novembro de 2024

7.472/2024	-GUSTAVO CESAR SOARES DA COSTA	Endereço*: AL. FORTALEZA Número*: 375 Bairro*: GUAECA	R\$ 500,00	3958 7
7.476/2024	-RODRIGO UMBURANAS PASCHOAL	Endereço*: R. JOÃO FRANCISCO LISBOA Número*: 293 Bairro*: GUAECA	R\$ 500,00	3958 9
7.477/2024	-MARIO DE SAMPAIO LARA FILHO	Endereço*: AL. FORTALEZA Número*: 380 Bairro*: GUAECA	R\$ 500,00	3823 4
7.474/2024	-THIAGO DE CASTRO TAVARES	Endereço*: R. SILVERIO NUNES DOS PASSOS Número*: 135 Bairro*: SANTIAGO	R\$ 500,00	3823 3

- h) Secretaria do Idoso e da pessoa com Deficiência - SEPEDI;  
i) Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;  
j) Fundação Cultural de São Sebastião - FUNDASS;  
k) Parlamento Jovem da Câmara Municipal;

II - 5 (dez) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- a) educação;  
b) movimento estudantil secundarista;  
c) relações raciais e étnicas;  
d) diversidade religiosa;  
e) cultura e arte.

III - 5 (cinco) jovens, com idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, distribuídos entre todas a região da cidade (norte, sul, e centro).

§ 1º Para cada conselho representante titular corresponderá um suplente.

§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude previstos no inciso II do "caput" deste artigo deverão preencher os seguintes requisitos para o ingresso e permanência no colegiado:

I - ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público;

II - residir no Município de São Sebastião;

III - não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;

§ 3º Para efeitos do disposto:

I - inciso II do "caput" deste artigo, entende-se por movimentos sociais todas as organizações não constituídas juridicamente, com pelo menos 2 (dois) anos de comprovada atuação, no Município de São Sebastião, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, por meio de sua Comissão Eleitoral, deverá garantir a composição paritária de homens e mulheres entre os membros da sociedade civil.

§ 5º Na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, a representação governamental deverá respeitar a cota de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

§ 6º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, especialmente convocado para esse fim, pelo Poder Público Municipal.

§ 7º - O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 8º - Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a função pelo restante do mandato.

§ 9º - Os membros do CMJ exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

Por fim, considerando o Decreto Municipal nº 9488/2024 que "Estabelece Comissão Eleitoral para realização da primeira Eleição do Conselho Municipal Da Juventude.",

Vimos por meio deste divulgar as regras para cadastramento e qualificação de entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, para participação das eleições do mandato do biênio 2024-2026.

É necessário que seja feito este cadastramento através do email: [eleicoescmj2024@gmail.com](mailto:eleicoescmj2024@gmail.com) para participação dos representantes da sociedade civil nas eleições para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

## REGRAS PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Este regulamento disciplina o credenciamento e a qualificação de entidades da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

O credenciamento se dará por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição, anexa, com dados da entidade ou pessoa física e apresentação da documentação abaixo relacionada.

Requisitos para qualificação:

I - Podem se credenciar todas as organizações sociais e entidades, que atuem nas seguintes áreas:

- a) educação;  
b) movimento estudantil secundarista;  
c) relações raciais e étnicas;  
d) diversidade religiosa;  
e) cultura e arte.

II - As Entidades e Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar no ato do cadastramento:

- Existência mínima de 2 anos;
- Estarem legalizadas juridicamente, apresentando toda a documentação necessária:
- Estatuto registrado em cartório;
- Ata de fundação da entidade;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Cartão de CGC/CNPJ;
- Currículo da entidade, que poderá incluir notícias de jornal, projetos encaminhados a outras instituições, convênios etc;

III - movimentos sociais, quais sejam, organizações não constituídas juridicamente, com pelo menos 2 (dois) anos de comprovada atuação, no Município de São Sebastião, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude: - currículo da entidade na atuação no Município de São Sebastião, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude / documentos de comprovação de atuação da entidade;

IV - O cadastramento deve ser realizado por seu presidente ou pessoa devidamente autorizada através de procuração.

V - O responsável pela entidade deverá, no ato do cadastramento indicar um representante, para o caso de ser eleita, por meio de ofício contendo nome, RG, e-mail e telefones do indicado, além de uma cópia do documento pessoal do mesmo.

V - Jovens com idade entre 15 (quinze) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, distribuídos entre todas a região da cidade (norte, sul e centro), que deverão comprovar no ato do cadastramento:

- a) - ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público;  
b) - residir no Município de São Sebastião;  
c) - não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;  
d) - os jovens em idade entre 15 e 17 anos deverão apresentar comprovante de frequência escolar regular.

Os participantes deverão cadastrar-se junto ao Conselho Municipal da Juventude, através do email: [eleicoescmj2024@gmail.com](mailto:eleicoescmj2024@gmail.com) até a data limite de 29/11/2024.

Data da disponibilização: 11/11/2024  
Data da publicação: 12/11/2024

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

**Dino Luis Barrozo**

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a regularização dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
7.485/2024	-FUMIE OKI	Endereço*: R. RORAIMA Número*: 84 Bairro*: PORTO GRANDE	10 DIAS	38088

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

**Dino Luis Barrozo**

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

## CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO SEBASTIÃO.

Prezados, tendo em vista a Lei Municipal Nº 3065/2024, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

Considerando seu Art. 2º, o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, constitui órgão de representação da população jovem, de caráter autônomo, permanente, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deve atender o Estatuto da Juventude e interpretar, de forma complementar, o disposto para os adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando seu Art. 3º, Compete ao Conselho Municipal de Juventude – CMJ:

- I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à juventude;  
II - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, objetivando contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;  
III - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a assegurar e ampliar os direitos da juventude;  
IV - colaborar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;  
V - articular-se com os conselhos nacional e estadual de juventude e outros conselhos municipais setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;  
VI - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;  
VII - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência, quando solicitado;  
VIII - estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;  
IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;  
X - convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Juventude, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem do Município e propor diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

Considerando seu Art. 4º, O Conselho Municipal de Juventude – CMJ será constituído de 20 (vinte) membros titulares, e respectivos suplentes, preferencialmente com idade mínima de 15 (quinze) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos, designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, observada a seguinte composição:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada um dos órgãos a seguir descritos, indicados pelo seu respectivo titular:

- a) Secretaria do Governo - SEGOV;  
b) Secretaria de Educação - SEDUC;  
c) Secretaria de Esporte - SEESP;  
e) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES;  
f) Secretaria de Saúde - SESAU;  
g) Secretaria de de Assuntos Jurídicos - SAJUR;



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1857 – 11 de novembro de 2024

A votação para nova composição do Conselho Municipal da Juventude será realizada no dia 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira) às 18h00.

## COMISSÃO ELEITORAL

HELEONORA DAS DORES LOPES  
PRISCILLA BROCA DE CARVALHO  
THAIS VALERIO MARTINS DE ANDRADE

FICHA CADASTRAL  
ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS  
(Preencher em letra de forma legível)

NOME DA ENTIDADE:

PRESIDENTE:

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_ DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ -

Telefone Celular \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

Categoria que pretende representar junto ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, conforme previsto no Artigo 4º, Parágrafo II da Lei Municipal Nº 3065/2024:

- educação;
- movimento estudantil secundarista;
- relações raciais e étnicas;
- diversidade religiosa;
- cultura e arte.

Documentos a serem apresentados:

( ) currículo da entidade na atuação no Município de São Sebastião, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude / documentos de comprovação de atuação da entidade;

- ata de fundação;
- ata da posse da atual diretoria;
- cartão de CGC/CNPJ;
- xerox do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade;
- procuração do presidente para representação junto ao COMAM;
- ofício de indicação de membro para o Conselho.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Para mais informações entrar em contato via endereço eletrônico: [eleicoescmj2024@gmail.com](mailto:eleicoescmj2024@gmail.com)

FICHA CADASTRAL  
MOVIMENTOS SOCIAIS  
(Preencher em letra de forma legível)

NOME DA ENTIDADE:

PRESIDENTE:

DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ -

Telefone Celular \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

Categoria que pretende representar junto ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, conforme previsto no Artigo 4º, Parágrafo II da Lei Municipal Nº 3065/2024:

- educação;
- movimento estudantil secundarista;
- relações raciais e étnicas;
- diversidade religiosa;
- cultura e arte.

Documentos a serem apresentados:

( ) currículo da entidade na atuação no Município de São Sebastião, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude / documentos de comprovação de atuação da entidade;

- Cópia do RG e CPF do representante do movimento social;
- procuração do representante para representação junto ao CMJ;
- ofício de indicação de membro para o Conselho.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Para mais informações entrar em contato via endereço eletrônico: [eleicoescmj2024@gmail.com](mailto:eleicoescmj2024@gmail.com)

FICHA CADASTRAL  
PESSOA FÍSICA  
(Preencher em letra de forma legível)

NOME COMPLETO:

RG nº.: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Grau de Escolaridade: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ -

Telefone Celular \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

Documentos a serem apresentados:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Cópia do comprovante de regularidade escolar (jovens entre 15 e 17 anos);

Declaro neste ato que não sou servidor público, ou estou ocupando cargo eletivo, ou em comissão.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Para mais informações entrar em contato via endereço eletrônico: [eleicoescmj2024@gmail.com](mailto:eleicoescmj2024@gmail.com)

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE- BIÊNIO 2024-2026  
COMISSÃO ELEITORAL (DECRETO MUNICIPAL Nº. 9488/2024)

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes do Conselho Municipal da Juventude, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2024.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á na Casa Da Cultura, sito na Av. Dr. Altino Arantes, 174 - Centro, São Sebastião - SP, no dia 18/12/2024, às 18h00, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL, composta de 03 (três) membros, nomeadas através do Decreto Municipal nº. 9488/2024.

Art. 3º - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

Data da disponibilização: 11/11/2024  
Data da publicação: 12/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1857 – 11 de novembro de 2024

- II – requisitar à Secretaria de Governo todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro das entidades e outros assuntos;
- IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

## CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal da Juventude a serem preenchidas pelos representantes do Conselho Municipal da Juventude somam o total de 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes, assim distribuídas:

### § 1º. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- 5 (dez) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- a) educação;
- b) movimento estudantil secundarista;
- c) relações raciais e étnicas;
- d) diversidade religiosa;
- e) cultura e arte.

II - 5 (cinco) jovens, com idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, distribuídos entre todas a região da cidade (norte, sul, e centro).

### § 2º. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria de Governo - SEGOV;
- b) Secretaria de Educação - SEDUC;
- c) Secretaria de Esporte - SEESP;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES;
- f) Secretaria de Saúde - SESAU;
- g) Secretaria de de Assuntos Jurídicos - SAJUR;
- h) Secretaria do Idoso e da pessoa com Deficiência - SEPEDI;
- i) Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;
- j) Fundação Cultural de São Sebastião - FUNDASS;
- k) Parlamento Jovem da Câmara Municipal;

§ 3º Na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, a representação governamental deverá respeitar a cota de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres

§ 4º. Cada conselheiro titular tem um suplente oriundo da mesma categoria.

## CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Os formulários e as orientações referentes às inscrições estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, bem como no site da prefeitura municipal [www.pmss.gov.br](http://www.pmss.gov.br).

§1º - As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral através do e-mail [eleicoescmj2024@gmail.com](mailto:eleicoescmj2024@gmail.com), juntamente com a ficha de inscrição, que deverá, obrigatoriamente, estar devidamente assinada e com todos os campos preenchidos, sem rasuras, até a data de 29/11/2024.

§2º Não caberá recurso para as fichas que forem entregues incompletas ou faltando documentação.

## CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - Os representantes da sociedade civil, que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal da Juventude, no ato da inscrição terão que apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada do Estatuto Social registrada em cartório para as entidades legalmente constituídas;
- II - currículo da entidade ou movimento social que comprove a atuação no Município de São Sebastião, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude;
- III - ata de fundação para as entidades legalmente constituídas;
- IV - ata da posse da atual diretoria para as entidades legalmente constituídas;
- V - cartão de CNPJ para as entidades legalmente constituídas;
- VI - Cópia do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade ou movimento social;
- VII - procuração do presidente para representação junto ao CMJ;
- VII - ofício de indicação de membro para o Conselho.
- VIII - Cópia do RG para pessoas físicas;
- IX - Cópia do CPF para pessoas físicas;
- X - Cópia do comprovante de regularidade escolar (jovens entre 15 e 17 anos);

Art. 7º - Os Representantes do Poder Público deverão ser indicados através de ato do Chefe do Poder executivo a ser encaminhado à COMISSÃO ELEITORAL via e-mail: [eleicoescmj2024@gmail.com](mailto:eleicoescmj2024@gmail.com).

## CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, previsto no §1º do artigo 5º do presente Regimento Interno, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município do dia 05/12/2024, a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos, bem como a relação dos inabilitados.

Parágrafo Único - Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de três dias, após a publicação dos habilitados e inabilitados, devendo ser analisados e julgados pela COMISSÃO ELEITORAL. Os deferimentos finais sairão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM do dia 13/12/2024. Não caberá recurso para fichas e documentação incompletas.

## CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências da sociedade civil, dar-se-á por meio de plenária presidida pela presente COMISSÃO ELEITORAL, a realizar-se na Casa Da Cultura, sito na Av. Dr. Altino Arantes, 174 - Centro, São Sebastião - SP, no dia 18/12/2024, às 18h00.

Art. 10 – Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante a Plenária a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha na Plenária, a eleição se fará por voto aberto dos representantes das entidades presentes, cabendo o possível desempate à COMISSÃO ELEITORAL.

§ 1º - A Plenária encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não consensuadas, totais ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º - O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular, quando houver uma segunda vaga para titular o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

Art. 12 – Terão direito a voto somente as entidades e pessoas físicas com inscrição homologada por este processo.

§ 1º – Cada entidade terá direito a apenas um voto para cada representatividade.

§ 2º - Cada pessoa física terá direito a apenas um voto para cada representatividade.

Art. 13 Formada a composição do Poder Público e Sociedade Civil, será dado início a eleição para composição da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude, conforme determina o art. 7º da Lei 3065/2024, para eleger Presidente e Vice Presidente do CMDM.

Art. 14 – A votação citada no artigo anterior se dará por maioria absoluta dos membros eleitos para o Biênio de 2022/2024, cabendo o possível desempate à COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição onde constarão as ocorrências do dia.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos Conselheiros eleitos.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Os representantes eleitos serão nomeados, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM .

Art. 17 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

## COMISSÃO ELEITORAL

HELEONORA DAS DORES LOPES  
PRISCILLA BROCA DE CARVALHO  
THAIS VALERIO MARTINS DE ANDRADE

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REF.: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1207 (19/04/2022) - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 25/2022 – PROC. ADM. Nº 13719/2021.

Pelo presente edital, consoante decisão do Diretor do Departamento de Receita fundamentada no parecer da Procuradoria Fiscal (resposta ao Memo. DINF nº 027/2024 e Proc. Adm. nº 2785/2019, respectivamente), fica RETIFICADA a publicação anterior do lançamento tributário em questão no tocante ao quadro resumo dos valores devidos a título do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, conforme demonstrado abaixo:

PRINCIPAL	R\$	8.263,05
MULTA	R\$	4.538,48
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	813,91
JUROS	R\$	453,85
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.069,29</b>

1. Os demais dados do sobredito edital permanecem inalterados.
2. Inspetor Fiscal de Rendas: Murilo de Barros Passos – Matrícula: 7916-2.
3. São Sebastião, 11 de novembro de 2024.

## EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº13.465/2017 e Lei Municipal nº2.512/2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, autou o Processo Administrativo nº 6822/2024 e instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, com vistas à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes dos imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ocupado predominantemente por Reurb-E, denominado "Núcleo PORTAL DA OLARIA – QUADRA 1, situado no bairro Portal da Oalria, neste município e comarca de São Sebastião/SP; que assim se descreve: Inicia-se no Ponto 0(E(X)=458.544,313/N(Y)=7.371.615,955), localizado as margens da Rodovia Doutor Manoel Hyppólito do Rego (Limite da Faixa de Domínio), distante 31,60metros da rua Francisco da Cruz Maldonado e na divisa com a avenida marginal conforme planta do loteamento Kajiya -Matrícula nº17.129. Do Ponto 0(E(X)=458.544,313/N(Y)=7.371.615,955), segue-se as margens da Rodovia

Data da disponibilização: 11/11/2024  
Data da publicação: 12/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1857 – 11 de novembro de 2024

Doutor Manoel Hyppólito do Rego (Limite da Faixa de Domínio), com rumo SE 38°11'00" e distância de 26,34metros, atinge-se o Ponto 1(E(X)=458.560,599/N(Y)=7.371.595,247), confrontando-se com a Rodovia Doutor Manoel Hyppólito do Rego (Limite da Faixa de Domínio). Do Ponto 1(E(X)=458.560,599/N(Y)=7.371.595,247), deflete-se a direita, com raio de 08,12metros e comprimento de 07,44metros, atinge-se o Ponto 2(E(X)=458.559,013/N(Y)=7.371.588,241), confrontando-se com a intersecção da Rodovia Doutor Manoel Hyppólito do Rego (Limite da Faixa de Domínio) e a rua Francisco da Cruz Maldonado. Do Ponto 2(E(X)=458.559,013/N(Y)=7.371.588,241), segue-se o mesmo sentido, com rumo SW 59°15'02" e distância de 47,05metros, atinge-se o Ponto 3(E(X)=458.518,574/N(Y)=7.371.564,182), confrontando-se com a rua Francisco da Cruz Maldonado. Do Ponto 3(E(X)=458.518,574/N(Y)=7.371.564,182), deflete-se a esquerda, com rumo SW 59°10'28" e distância de 10,00metros, atinge-se o Ponto 6(E(X)=458.509,995/N(Y)=7.371.559,063), confrontando-se com a rua Francisco da Cruz Maldonado. Do Ponto 6(E(X)=458.509,995/N(Y)=7.371.559,063), deflete-se a direita, com rumo NW 31°03'18" e distância de 30,62metros, atinge-se o Ponto 7(E(X)=458.494,199/N(Y)=7.371.585,295), confrontando-se com a propriedade do Sr. Adilson Moreira da Silva (rua Francisco da Cruz Maldonado, nº74/I.P.T.U. nº3134.121.6457.0548.0000/Matricula nº34.072 R.I. de São Sebastião/S.P.). Do Ponto 7(E(X)=458.494,199/N(Y)=7.371.585,295), deflete-se a direita, com rumo NE 58°44'20" e distância de 10,08 metros, atinge-se o Ponto 4(E(X)=458.502,815/N(Y)=7.371.590,526), confrontando-se com a propriedade da Sra. Ligia Maria Terumi Kajiya Matsuo (rua Gunji Kajiya, nº43/I.P.T.U. nº3134.121.6479.0022.0000/Matricula nº23.140 R.I. de São Sebastião/S.P.) Do Ponto 4(E(X)=458.502,815/N(Y)=7.371.590,526), deflete-se a esquerda, com rumo NE 58°29'59" e distância de 01,70metros, atinge-se o Ponto 5(E(X)=458.504,265/N(Y)=7.371.591,414), confrontando-se com a propriedade da Sra. Ligia Maria Terumi Kajiya Matsuo (rua Gunji Kajiya, nº43/I.P.T.U. nº3134.121.6479.0022.0000/Matricula nº23.140 R.I. de São Sebastião/S.P.) Do Ponto 5(E(X)=458.504,265/N(Y)=7.371.591,414), segue-se o mesmo alinhamento, com rumo NE 58°29'59" e distância de 33,45metros, atinge-se o Ponto 5A(E(X)=458.532,789/N(Y)=7.371.608,894), confrontando-se com o Espólio de Masaji Kajiya e Sumae Kajiya, Marie Kajiya Barbosa, Homero César Ribeiro Barbosa e Dam Kajiya (RUA I -atual Gunji Kajiya, conforme Matrícula nº40.899 do Loteamento Kajiya/I.P.T.U. nº3134.121.6479.0001.0000/Matricula nº40.899 R.I. de São Sebastião/S.P.). Do Ponto 5A(E(X)=458.532,789/N(Y)=7.371.608,894), segue-se o mesmo alinhamento, com rumo NE 58°29'59" e distância de 13,52metros, atinge-se o Ponto 0(E(X)=458.544,313/N(Y)=7.371.615,955), onde iniciou-se está descrição, confrontando-se com a avenida marginal conforme planta do loteamento Kajiya - Matrícula nº17.129. A área descrita perfaz um total de 1.869,36metros quadrados. FAZ SABER, que foram cadastrados no referido núcleo os ocupantes a seguir qualificados: 1. ADILSON MOREIRA DA SILVA, portador do RG nº 4.525.144-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 183.755.378-53; e, 2. G.M.A HOLDDING LTDA, portadora do CNPJ nº 18.519.639/0001-43; cujos requisitos para serem beneficiados pela titulação serão aferidos durante o regular trâmite do processo de regularização fundiária. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: sehab@saosebastião.sp.gov.br, fone: (12)3892-6568, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. A impugnação deverá respeitar o artigo 24, parágrafo 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e artigo 31, parágrafo 5º da Lei Federal nº13.465/2017. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo "Núcleo PORTAL DA OLARIA – QUADRA 1". Os documentos referentes à Regularização Fundiária do Núcleo estão à disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 11 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

Data da disponibilização: 11/11/2024  
Data da publicação: 12/11/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5E66-5672-30E1-AAE3> e informe o código 5E66-5672-30E1-AAE3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E66-5672-30E1-AAE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 11/11/2024 21:19:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5E66-5672-30E1-AAE3>